



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E **PINHALNET LTDA**
NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO DO SITE.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e empresa **PINHALNET LTDA**, com sua sede estabelecida Rua São Salvador, 2935, Sala 01-B, Bairro: Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.189.000/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Vilmar Martinelli**, portador do RG nº 12R.441.457 e inscrito no CPF/MF sob o nº **219.301.989-49** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que reger-se-á nos termos do artigo 55 e Artigo 24, II cc Art 23, II “a” da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para Hospedagem do Domínio do site www.pinhalzinho.sc.gov.br, para o Centro Administrativo e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços o **valor mensal de 250,00**(Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00.

2.2 - Fica expressamente estabelecido, que os preços acordados incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças do **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal ou ordem bancária, no seguinte prazo: até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2015 de nº: 03.01.2.005.3.3.90.39.97.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Não serão concedidos reajustes durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será do dia **05/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 05 de Janeiro de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

VILMAR MARTINELLI
Pinhalnet Ltda

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni
CPF: 062.805.639-79